



RESOLUÇÃO Nº 010/2010

Estabelece normas para **Distribuição de Bolsas de Mestrado e Doutorado** do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal da Escola de Veterinária da Universidade Federal de Goiás.

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal da Escola de Veterinária da UFG, reunida em **18 de março de 2010**, acatando as normas vigentes do CNPq e da CAPES.

R E S O L V E:

Art. 1º. O processo de distribuição de Bolsas de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal será desenvolvido pela Comissão de Bolsas composta pelo Coordenador e Sub-Coordenador, um representante estudantil de cada nível integrado às atividades do Programa há pelo menos um ano, como aluno regular e por um docente representante de cada área de concentração, escolhidos em reunião do Colegiado de Pós-Graduação, de acordo com o Regulamento do Programa e designada por Portaria do Diretor da EV/UFG.

Art. 2º. Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão de bolsa de estudos:

- a) Dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- b) Quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos;
- c) Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela instituição promotora do curso;
- d) Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação, exceto o vínculo como professor substituto;
- e) Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES ou CNPq, ou de outra agência de fomento pública nacional;

§ 1º Poderá ser admitido como bolsista, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa, decorrente de vínculo funcional na

área de educação ou saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional (publicação de portaria em Diário Oficial), e esteja cursando a pós-graduação nas respectivas áreas.

Art. 3º. Exigir-se-á do pós-graduando, para a manutenção da concessão de bolsa de estudos um relatório semestral das atividades desenvolvidas no programa de pós-graduação e bom desempenho acadêmico.

Art. 4º. A distribuição de **Bolsas de Mestrado** será realizada com base nas notas resultantes da avaliação do currículo, análise social, prova escrita de interpretação de textos científicos na língua inglesa, prova escrita de abrangência geral específica para cada uma das áreas de concentração, prova oral e avaliação do histórico escolar da graduação.

a) Avaliação do Currículo

Será utilizada a nota obtida pelo aluno do currículo padronizado no processo de seleção. Esta avaliação terá peso 3,0 (três) para efeito do cálculo da média final.

b) Análise Social

As análises sociais baseadas nos documentos entregues pelos alunos, será efetuada pela equipe técnica da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários (PROCOM). O resultado emitido pela PROCOM será transformado em nota em escala de 10 a zero. Essa avaliação terá peso 2,0 (dois) para efeito do cálculo da média final.

c) Prova Escrita de Inglês

Será utilizada a nota obtida pelo aluno da prova escrita de inglês no processo de seleção. Esta avaliação terá peso 1,0 (um) para efeito do cálculo da média final.

d) Prova Escrita de Abrangência Geral

Será utilizada a nota obtida pelo aluno da prova escrita de abrangência geral no processo de seleção. Essa avaliação terá peso 1,0 (um) para efeito do cálculo da média final.

e) Prova Oral

Será utilizada a nota obtida pelo aluno da prova oral no processo de seleção. Esta avaliação terá peso 1,0 (um) para efeito do cálculo da média final.

f) Avaliação do Histórico Escolar da Graduação

Será feita uma média aritmética das notas/conceitos obtidas pelo aluno durante o curso de graduação. Essa avaliação terá peso 1,0 (um) para efeito do cálculo da média final.

g) Média Final da Seleção

Para a composição da média final (MF) do aluno será calculada a média ponderada das notas do currículo (CV), análise social (AS), prova de inglês (PI), prova escrita (PE), prova oral (PO) e análise do histórico (AH), sendo feita a classificação em ordem decrescente, conforme a fórmula a seguir:

$$MF = (CV \times 3) + (AS \times 2) + (PI \times 1) + (PE \times 1) + (PO \times 1) + (AH \times 1) / 9$$

Art. 5º. A distribuição de **Bolsas de Doutorado** será realizada com base nas notas resultantes da avaliação do currículo, análise social, avaliação do projeto de tese e avaliação do histórico escolar do mestrado.

a) Avaliação do Currículo

Será utilizada a nota obtida pelo aluno do currículo no processo de seleção. Essa avaliação terá peso 3,0 (três) para efeito do cálculo da média final.

b) Análise Social

A análise social, baseada nos documentos entregues pelos alunos, será efetuada pela equipe técnica da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários (PROCOM). A prioridade designada no resultado emitido pela PROCOM será transformada em nota em escala de 10 a zero. Esta avaliação terá peso 2,0 (dois) para efeito do cálculo da média final.

c) Avaliação do Projeto de Tese

Será utilizada a nota do projeto obtida pelo aluno no processo de seleção. Essa avaliação terá peso 1,0 (um) para efeito do cálculo da média final.

d) Avaliação do Histórico Escolar do Mestrado

Será feita uma média aritmética das notas/conceitos obtidas pelo aluno durante o curso de mestrado. Essa avaliação terá peso 1,0 (um) para efeito do cálculo da média final.

e) Média Final da Seleção

Para a composição da média final (MF) do aluno será calculada a média ponderada das notas do currículo (CV), análise social (AS), avaliação do projeto (AP) e análise do histórico (AH), sendo feita a classificação em ordem decrescente, conforme a fórmula a seguir:

$$MF = (CV \times 3) + (AS \times 2) + (AP \times 1) + (AH \times 1) / 7$$

Art. 6º. A distribuição inicial das cotas de bolsas em cada nível obedecerá à ordem de classificação do aluno considerando a média final (MF), independente da área de concentração.

Art. 7º. Em caso de disponibilização de novas cotas por defesa, desistência ou abandono, a distribuição obedecerá à ordem de classificação do aluno dentro de cada uma das áreas de concentração do programa.

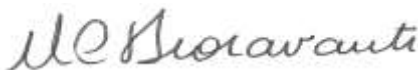
Art. 8º. Em caso de disponibilização de cotas adicionais pelas agências de fomento, após a distribuição inicial, a indicação obedecerá à ordem de classificação do aluno dentro de cada uma das áreas de concentração do programa, sendo considerada prioritária a área com menor proporção de bolsistas.

Art. 9º. O aluno terá direito a bolsa somente durante o período regular do curso, ou seja, até o 24º mês para o Mestrado e 36º mês para o Doutorado.

Art. 10º. Os alunos bolsistas que forem aprovados em concurso para professor substituto em instituições federais, estaduais ou municipais poderão receber concomitantemente a bolsa, mediante a comprovação de contrato de no máximo 20 horas semanais e desenvolvimento das atividades didáticas na cidade de Goiânia.

Art. 11. Os casos não contemplados na presente resolução serão deliberados pela Comissão Administrativa do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Animal.

Art. 12. Essas normas entram em vigor a partir da data de sua aprovação.



Profa. Dra. Maria Clorinda Soares Fioravanti
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação
em Ciência Animal

Prof. Dr. Romão da Cunha Nunes
Sub-Coordenador do Programa